



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020**

**PROCESSO Nº 88.321/2020**

O **Município de Governador Lindenberg - ES**, com sede na Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES e o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Ernesto Zon, S/N, Novo Brasil, Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscreve, designado pelo **Decreto nº 5.788/2019**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **12:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 03 de setembro de 2020**.

### **I - CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1 -** A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

### **II - REFERÊNCIAS**

**2.1 -** A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

- a) - Processos nº 88.321/2020 - Secretaria Municipal Administração.**
- b) – Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2020.**
- c) – Tipo de Licitação: Menor preço.**
- d) – Critério de julgamento: Menor preço por lote.**
- e) – Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 5.788/2019.**

### **III – DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA**

**3.1 – DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando DOWNLOADS, UPLOADS e outros serviços necessários, em atendimento a diversas Secretarias e Setores/Fundos desta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

municipalidade, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.2 – DA VISITA TÉCNICA:** A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde deverá ser realizada a prestação dos serviços objeto deste edital. Esta visita deverá ser realizada em conformidade com o item 15 do termo de referencia, anexo I deste edital.

**IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Até às **12h** do dia **03 de setembro de 2020**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

**4.2** - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

**4.3** - O pregão ocorrerá a partir das **12h e 30min do dia 03 de setembro de 2020**.

**4.4** - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 006/2020**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

**4.5** - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

**4.6** - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

**4.7** - A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

**4.8** - A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**V – PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

**5.2** - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**VI – CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO III**), firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.

**6.2** - **O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 12h e 30min, na sala de licitações da Prefeitura.**

**6.3** - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública.

**6.4** - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública, sob pena da não aceitação do credenciamento.

**6.5** - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

**6.6** - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**6.7 - Para a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI esta isento.**

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

**6.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7 não serão enquadradas com tal.**

**6.9 - Para serem enquadradas como ME, EPP ou MEI, as licitantes deverão ter receita bruta no ano anterior, dentro dos limites estabelecidos nos limites dos incisos I e II, do artigo 3º e Artigo 18-A, da Lei 123/2006, respectivamente.**

**6.9.1 – A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**6.10 – O credenciamento poderá ser substituído por, procuração pública ou particular.**

**6.11 – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Município, exceto os documentos retirados da internet e documentos originais.**

## **VII – DA PROPOSTA**

**7.1 - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, respeitando todas as especificações contidas nos anexos deste edital, contendo ainda:**

a) - Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ e outras que se fizerem necessárias;

b) - Discriminação do lote cotado conforme especificações e condições previstas no Anexo II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- c) - Preço unitário e total ofertado por lote, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, e todas as demais despesas necessárias para o realização do serviço, do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Município de Governador Lindenberg;
- d) - O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;
- e) – Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;
- f) – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.
- g) – A empresa que não cumprir os requisitos do item VII, do edital estará desclassificada.

**VIII – DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

**8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

**8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

**8.1.4 - Qualificação técnica**

a) **Atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória a prestação de serviços do objeto a ser contratado;

b) **Licença da ANATEL**, autorizando a empresa proponente a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), em plena vigência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

c) **Declaração da empresa proponente** de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto a ser contratado, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

**8.1.5 – Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei.**

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo V.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo IV.

**8.1.6** – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

**8.1.7** – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

**8.1.8** – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

**8.1.9** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**8.1.10** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

**8.1.11** - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”, “b”.

**8.1.12** - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

**8.1.13** - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.1.14** - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);

**8.1.15** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.1.16** - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.17** – A empresa que não cumprir os requisitos dos item VIII, do edital estarão desclassificadas.

**IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**9.2** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

**9.3** - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**9.4** - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02, impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (ANEXO VI).

**9.5** - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

**9.6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.7** - Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.8** - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.

**9.9** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.10** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.11** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.12** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.13** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.14** - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.15** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.16** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17**-O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.18** - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e alterada pela LC 147/2014 – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

**a.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**b.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**c.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**d.** Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e LC 147/2014, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**e.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**9.19** - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.20** - Considerada aceitável a oferta de *menor preço por lote*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.21**- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.22**- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.23** - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

**9.24**- O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

**HABILITATÓRIAS**

**10.1** – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**10.2** – **Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter em envelope apartado, envelope nº 3, que deverá trazer os seguintes dizeres "Município Governador Lindenberg – Pregão Presencial nº 006/2020 Envelope DECLARAÇÃO", contando com os seguintes documentos:**

**10.2.1** – **comprovação** que desenvolve as atividades, objeto desta licitação:

**a-** Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**b** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

**c** - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

**d** - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.3** - declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

**11.2.** A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", , será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**11.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**11.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.6.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**11.7.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**11.8.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**11.9-** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

**11.10-** A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

**11.11-** Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XII - FASE RECURSAL:**

**12.1-** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2 -** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;**

**12.4 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5 -** decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**12.6 -** homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo definido em edital; e

**12.7 -** se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**XIII – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**13.2 –** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**13.3 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.4 -** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**13.4 –** A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, email ou por telefone.

**13.5 –** Para fins de formalização do contrato, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**13.6** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**14.1** - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

**14.2** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**XV - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**15.1.** O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME contrato (Modelo Anexo VII) e recebimento da respectiva ordem de fornecimento/serviço que advém desta licitação.

**15.2** – O prazo para a assinatura da Ordem de fornecimento/serviço, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

**15.3** – As Ordens de serviço, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

**15.4** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, **conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**15.5 – A licitante que não cumprir o item 15.2 do edital, terá seu contrato cancelado e estará sujeita a sanções previstas na Lei, 8.666/93 e 10.520/2002.**

**XVI - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

16.1 - O faturamento e o pagamento do objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA** da minuta do Contrato - Anexo VII do edital.

**XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1 -** A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado, das dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação funcional programática:

003003.0412200022.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 032**

007010.0812200182.064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 245**

007010.0824400112.055 – Proteção Social Básica

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 278**

007010.0824200122.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 261**

007008.0824300092.053 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 230**

005006.1212200062.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 117**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

005006.1236500062.029 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha: 181**

00500.1236100062.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha: 141.**

**OU**

006007.1030100082.038 - Manutenção das Atividades do FMS

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha: 011**

006007.1030100082.041 - Manutenção das Atividades Unidades e Postos de Saúde

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha: 032**

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**18.2** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

**18.3** - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**18.4** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**18.5** - O município de Governador Lindenberg reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**18.6** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

**18.7** - Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

**18.8 -** O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**18.9 -** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

**18.10 -** Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**18.11 -** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**18.12 -** Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a sexta feira no horário de 08:00 às 17:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**18.13 -** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**18.14 -** O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações deste Município, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo, estando ainda disponível no sitio eletrônico [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br) e no portal da transparência do município de Governador Lindenberg - ES.

**18.15 -** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- 
- a ) **Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo II** – MEMORIAL DESCRITIVO;
- c ) **Anexo III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d ) **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- e ) **Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº.  
9.854/1999;
- f ) **Anexo VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002);
- g) **Anexo VII** - MINUTA DO CONTRATO.

Governador Lindenberg, ES, em 20 de agosto de 2020.

**Edigar Casagrande**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO I  
PROCESSO Nº 88.321/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando downloads, uploads e outros serviços necessários*, em atendimento a diversas secretarias e setores desta municipalidade, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Na sociedade dos dias atuais a tendência é que os serviços sejam informatizados, buscando alcançar maior agilidade e o dinamismo da informática. E no serviço público, essas qualidades são mais essenciais ainda e podem garantir eficiência e transparência, bem como uma atualização constante, visto a frequente mudança nas legislações que regem o Setor Público.

É sabido que o acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação, sobretudo à internet, tem modificado o comportamento humano, incentivando a paixão pelo conhecimento, educação e cultura.

Assim, podemos dizer que o avanço tecnológico através da Internet, promoveu uma revolução nos meios de comunicação mundial que contribui consideravelmente para o desenvolvimento da cultura em todos os povos, seja aprimorando os conhecimentos pela troca de informações, na educação, nos negócios pessoais e empresariais, ou seja, propiciando evolução à própria tecnologia.

A influência da internet, assim, pode ser notada, os seguintes aspectos: comunicação audiovisual entre as pessoas; contato a distância das empresas pelos seus dirigentes; comercialização dos objetos e dos serviços; administração governamental; e do conhecimento total da humanidade adquirido até os dias atuais.

Como meio de comunicação, a Internet contribui para interligar pessoas de todo mundo, possibilitando discussões sobre os mais diferentes assuntos. Diminui distância de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

tempo e espaço e reduz consideravelmente o custo em relação ao telefone ou quaisquer outros meios conhecidos.

Imprescindível para a Administração Pública Municipal torna-se a Internet, pois é o meio de comunicação mais ágil e que está à disposição das pessoas, a que permite a obtenção de informações mais rapidamente, ou seja, as vantagens da Internet são evidentes: agilidade, baixo custo e redução da intermediação, ressaltando que todos os programas mantidos pela Administração Pública Municipal são alimentados via Internet.

A contratação de empresa especializada para fornecimento visa ainda sobre tudo dar acesso dedicado à internet a rede mundial de computadores ao fato de termos que interligar os diversos setores municipais em vários pontos da Cidade, desde a Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, entre elas as Unidades de saúde, escolas e demais setores desta Administração Municipal à Sede da Prefeitura, onde está localizado o Servidor de Sistemas de Gerenciamento Municipal.

Esta contratação justifica-se também, em função da necessidade de garantir a oferta dos serviços dos órgãos do governo Municipal, dentro dos atuais padrões de modernidade e economicidade, tendo em vista que a maioria dos programas mantidos pela Administração pública municipal são alimentados via internet.

Justifica-se que a contratação dos serviços POR LOTE ÚNICO é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da Contratação, haja vista o melhor gerenciamento da contratação. Assim, o lote único mostrou-se se a melhor opção técnica e bem como facilitar e otimizar a gestão e monitoramento dos serviços prestados.

A contratação por item poderia causar prejuízo para o conjunto da licitação (questões técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas), e tornaria inviável e prejudicial o bom desempenho da contratação, por se tratar de serviços complementares. Por outro lado, a contratação desses serviços em lote único poderá gerar benefícios como a redução do valor final do contrato. Além disso, esse modelo elimina o problema de ter de gerenciar múltiplos fornecedores em um mesmo lote.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na tramitação da aquisição, a maior interação entre as diferentes fases, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, o que ocasionará a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

garantia dos resultados esperados pela Administração. Com isto, tal opção visa por garantir a padronização dos serviços a partir da contratação de um único prestador por serviço.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ DA ESPECIFICAÇÃO/ DA INSTALAÇÃO**

#### **3.1.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.1.1.** O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

**3.1.1.1.1.** A Ordem de Execução dos Serviços serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

**3.1.1.2.** A inicialização da prestação dos serviços deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.

**3.1.1.3.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

**3.1.1.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**3.1.1.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.

#### **3.1.2. DA ESPECIFICAÇÃO**

**3.1.2.1.** As especificações exigidas visam estabelecer as características mínimas para contratação de empresa qualificada em prestação de serviço de internet.

**3.1.2.2.** A Conexão com a internet na **SEDE DA PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES** e na sede do **FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** dar-se-á via rádio ou fibra óptica com encapsulamento PPPoE (usuário e senha) que fixará um endereço **IP REAL**, válido, estático para cada um dos pontos a serem contratados. E toda configuração **EXTERNA** e registro do **IP REAL** na rede e internet, para seu correto funcionamento ficará a encargo da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE.** Quanto à configuração **INTERNA**, esta ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

**3.1.2.3.** A distribuição e execução dos serviços de acesso à internet **BANDA LARGA** (*correspondente a 100% de Download e 10% de Upload da velocidade contratada*), via rádio ou fibra óptica deverão ser nas velocidades descritas no **ITEM 16** deste instrumento.

**3.1.2.4.** Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados, como por exemplo: fibra óptica, conversor de mídia, modems, rádios, roteadores e demais equipamentos correlatos, bem como a infraestrutura para a instalação de equipamentos de transição necessária a prestação dos serviços e a integração com o ambiente operacional da Prefeitura, necessários para prestação do serviço, deverão ser providenciados pela empresa **CONTRATADA**.

**3.1.2.5.** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento alimentação e instalação deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor;

**3.1.2.6.** A **CONTRATADA** deverá configurar os equipamentos e responsabilizar-se pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento dos links.

**3.1.2.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ao aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre desempenho e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

**3.1.2.8.** A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços de acesso à internet com uma garantia mínima de 90% (noventa por cento) da banda **CONTRATADA**, para download e upload.

**3.1.2.9.** Em casos excepcionais, devidamente justificado, será admitida uma tolerância de oscilação do sinal de no máximo 10 % para menos.

**3.1.2.10.** A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso aos equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

**3.1.2.11.** A **CONTRATADA** é a responsável por fornecer os cabos, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.1.2.12.** A **CONTRATADA** deverá, durante toda a vigência da contratação, atender aos serviços contratados utilizando-se das boas práticas para os serviços de Gerência de Projeto e TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega, suporte, mudanças e demais serviços relacionados ao contrato.

**3.1.2.13.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o levantamento dos requisitos e premissas para instalação do circuito, minimizando os riscos e impactos relacionados à sua disponibilização, sendo que todos os custos da **CONTRATADA** deverão estar inclusos nos serviços contratados, não devendo haver cobrança adicional.

### **3.1.3. DA INSTALAÇÃO**

**3.1.3.** Será disponibilizado espaço no ambiente da **CONTRATANTE** para comportar os equipamentos necessários, assim como, a infraestrutura elétrica até o quadro de energia com capacidades (corrente e tensão) suficientes;

**3.1.3.** A configuração do enlace de Internet deverá seguir as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante;

**3.1.3.** A realização dos serviços de instalação e/ou interligação e configuração do Link de Internet instalados no Município de Governador Lindenberg/ES deverão ocorrer preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 16h, e eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o **CONTRATANTE** julgue necessário e conveniente, visando à celeridade dos serviços.

**3.1.3.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação.

**3.1.3.** Os serviços da conexão de acesso dedicado à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, com velocidade constante e permanente em todos os horários, durante a vigência do contrato.

## **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), com duração de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**19.2.** O prazo para início da execução contratual, após a sua assinatura, será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução assinada e carimbada pela **CONTRATADA**.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos na **proposta orçamentária para o exercício 2020**, alocado em sua respectiva Secretaria Municipal conforme segue a classificação em anexo.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**II.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

**III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;

**V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**VI.** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

**VII.** Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

**VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

**XII.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

**XIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

**6.2.** O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa proponente.

**6.3.** Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas.

**6.4.** Providenciar mão de obra necessária para a prestação dos serviços.

**6.5.** A empresa proponente deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para o Município.

**6.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas (normas de segurança do trabalho - devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual), acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a **CONTRATANTE**, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

**6.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**.

**6.8.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação;

**6.9.** Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- 6.10.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta comercial, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**;
- 6.11.** O custo do serviço deverá incluir todos os impostos, serviços e equipamentos necessários para instalação, manutenção e funcionamento dos enlaces de dados, tais como, frete, aluguel, substituição de equipamentos, gerenciamento, suporte técnico, ferramental, sistemas de gerenciamento, bem como todos outros e quaisquer custos que vierem incorrer o fornecedor pela prestação dos serviços.
- 6.12.** Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela empresa proponente estarão a cargo da mesma, sem ônus para o Município.
- 6.13.** A empresa proponente deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.
- 6.14.** A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do tráfego da conexão do **CONTRATANTE**, e disponibilizar, através de seu “Portal de Acompanhamento dos Serviços”, informações sobre os serviços prestados. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, ou qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP.
- 6.15.** Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução.
- 6.16.** Os circuitos deverão atender às normas aplicáveis da Anatel, sendo que a **CONTRATADA** deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente, durante toda a vigência da contratação.
- 6.17.** A **CONTRATADA** deverá manter um centro de atendimento via telefone ou outro meio de contato para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 6.18.** Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 6.19.** A **CONTRATADA** deverá implantar o enlace de comunicação objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**6.20.** As especificações descritas representam os requisitos essenciais exigidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

**6.21.** Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros.

**6.22.** Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.

**6.23.** Fornecer todos os meios necessários para a perfeita execução do contrato.

**6.24.** Utilizar materiais e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução do Contrato.

**6.25.** disponibilizar o acesso a internet 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo de 95% da banda contratada, calculada pela razão “minutos de disponibilidade no mês/total de minutos do mês”.

**6.26.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**6.27.** A verificação de quaisquer falhas no serviço que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial dos serviços.

**6.28.** Será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**6.29.** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA**, para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do acesso objeto deste instrumento, que possa causar interferência





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

no desempenho do serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente informada no prazo mínimo de cinco dias da execução do serviço;

**6.30.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.

**6.31.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo providenciar a correção de falhas no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da notificação pela **CONTRATANTE**.

**6.32.** O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 02 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

**6.33.** Adotar todos os critérios de segurança para a instalação e operacionalização dos serviços.

**6.34.** Disponibilizar à **CONTRATANTE** um atendimento diferenciado por meio de um preposto, no horário de 07h00 as 19h00 horas. O referido preposto será responsável por atender às solicitações de serviços eventualmente solicitados pela **CONTRATANTE**.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

**III.** Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**7.2.** Permitir acesso dos empregados da proponente e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, em qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da PMGL – Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

**7.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), inclusive quanto à continuação da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela a **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.

**7.4.** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos serviços.

**7.5.** Infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## **8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Os serviços serão recebidos:

**I. PROVISORIAMENTE**, pela Secretaria Municipal Requerente do **CONTRATANTE**, quando da efetiva execução dos serviços, mediante recibo; e

**I. DEFINITIVAMENTE**, pela Secretaria Requerente do **CONTRATANTE**, após a verificação da conformidade com a especificação do mesmo, e consequente aceitação.

**23.2.1.** Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 74, inciso II, o recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de serviços profissionais, sendo emitido somente recibo.

**23.3.** Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**23.3.1.** Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

**a).** Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1).** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**b.1).** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**9.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**9.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**9.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

**9.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9.10.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas, devendo:

**1** - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

**2** - Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a empresa licitante vencedora do certame, garantido o contraditório.

**9.11.** A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

**9.12.** No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

## **10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO/ DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO**

### **10.1. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1.1.** O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

**10.1.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

**10.1.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.1.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**10.1.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**10.1.3.** O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a). Prova de Regularidade relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União (incluindo ainda débitos com o INSS) e perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS.

**10.1.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**10.1.5.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**10.1.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

**10.1.7.** Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

**10.1.8.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**10.1.9.** A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

## **10.2. DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.2.1.** Para as interrupções do serviço, **motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA**, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

**DESCONTO = Tempo x Preço / 1440:**

**Preço** = Preço da assinatura mensal do serviço;

**Tempo** = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

**Desconto** = Valor do desconto em R\$ (reais).

**OBS.:** Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos serão considerados para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

**10.2.2.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

## **11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO/ DO SUPORTE TÉCNICO**

### **11.1. DA GARANTIA PELO FORNECIEMNTO**

**11.1.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

### **11.2. DO SUPORTE TÉCNICO**

**11.2.1.** A **CONTRATADA** deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, podendo ser via telefone ou outro meio de contato, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam as características do serviço contratado, e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o mesmo.

**11.2.2.** Deverá disponibilizar abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência.

**11.2.3.** Deverá disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.2.4.** No caso de não solução do atendimento por telefone, a **CONTRATADA** deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 2 horas, após abertura do chamado.

**11.2.5.** Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de 4 horas, após recebimento da comunicação, incluindo as ocorrências que impliquem substituição de hardware de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**11.2.6.** O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por exemplo, ligação telefônica ou e-mail, após o problema solucionado e encerrando-se nesse instante a contagem do tempo de solução.

**11.2.7.** Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnicos responsáveis pela solução.

**11.2.8.** Em caso de necessidade de interrupção programada, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para agendar em comum acordo a data e hora da interrupção.

**11.2.9.** A critério do **CONTRATANTE**, essas interrupções programadas poderão ser realizadas nos finais de semana ou em feriados.

**11.2.10.** Em caso de interrupção dos serviços de internet, por qualquer motivo, excetuando o **ITEM 11.2.8**, ficará a **CONTRATADA** responsável pelo reestabelecimento dos serviços, conforme previsto neste **ITEM 11.2.6.**, inclusive quanto a disponibilização de um link secundário, de modo a manter a mesma qualidade da velocidade de internet exigida.

**11.2.11.** Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções no circuito, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante a **CONTRATANTE**.

**11.2.12.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar relatórios consolidados por mês contendo todas as informações das ocorrências que impedem o correto funcionamento do enlace de dados.

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

**12.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
  - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
  - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
  - c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
  - d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**d.2)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

**d.3)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

**e)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**12.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

**12.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**12.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**12.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**12.8.** A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **13. DA AMOSTRA.**

**13.1.** Não se aplica para a presente contratação.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1. 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

ter o licitante cumprido de forma satisfatória a prestação de serviços do objeto a ser contratado

**14.2. Licença da ANATEL**, autorizando a empresa proponente a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), em plena vigência.

**14.3.** Declaração da empresa proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto a ser contratado, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

### **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** Os locais onde deverão ser realizadas as prestações de serviços estarão à disposição dos proponentes para visitação. Os proponentes interessados deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que, juntamente com o servidor público municipal designado, desta Municipalidade, realizem a visita técnica nos referidos locais, de cuja visita o Município fornecerá o competente ATESTADO.

**15.2.** Durante a realização da visita técnica aos locais, o proponente poderá requerer todas as informações referentes à verificação das condições locais, avaliação própria e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, meios de acessos aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julguem necessários em cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas.

**15.3.** O responsável legal ou o representante da licitante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.

**15.4.** A visita poderá ser agendada com a Secretaria de Administração através do Tel.: (27) 3744-5214 no horário de 11h00min as 16h00min, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

**15.5.** Quando da visita será emitido o competente atestado.

**15.6.** A não realização da visita por parte da empresa proponente **não será motivo de INABILITAÇÃO**, caracterizando que a licitante tem todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

objeto da licitação em epígrafe, bem como é detentora de todas as informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para execução dos serviços pertinentes.

**15.7.** Tanto as empresas proponentes que realizaram a visita como as que não a fizeram devem apresentar a documentação, conforme “**ITEM 14.3**” desse Termo de Referência, quando da fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

**16. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ QUANTIDADE DE MBPS POR SECRETARIA**

**16.1.** As solicitações por demanda de instalações posteriores poderão ocorrer futuramente, uma vez que alguns departamentos públicos são locados e pode ocorrer transferência de endereço. Algumas Secretarias podem solicitar novas instalações que não estão citadas abaixo, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, atender a demanda dentro da capacidade solicitada no objeto. Os custos referentes as novas instalações, mudanças de endereço, atualização de equipamentos ou tecnologia de acesso deverão ocorrer totalmente por conta da **CONTRATADA**.

**16.2.** Segue abaixo lista com as Secretarias e Setores Integrantes com os respectivos endereços para instalação da rede.

ITEM	SECRETARIA	SETORES	ENDEREÇO	VELOCIDADE	
				BANDA LARGA/ MBPS	IP REAL
01	Secretaria Mun. de Administração	Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg	Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador lindenberg - ES	100	1
02	Secretaria Mun. de Administração	Agência do Nosso Crédito (BANDES)	Rua São José, s/n – Centro – Governador Lindenberg - (anexo ao Ginásio de Esportes)	10	
03	Secretaria Mun. de Administração	Dep. De Esportes	Rua São José, s/n – Centro – Governador Lindenberg - (anexo ao Ginásio de Esportes)	10	
04	Secretaria Mun. de Administração	Cartório Eleitoral	Rua Delmira Gomes de Aguiar, nº 85, - Centro – Governador Lindenberg - ES	10	
05	Secretaria Mun. de Administração	NAC – Governador lindenberg - Centro	Rua São José, s/n – Centro – Governador Lindenberg - (anexo ao Ginásio de Esportes)	10	
06	Secretaria Mun. de Administração	INCRA/ CI/ CT- Governador lindenberg - Centro	Rua São José, s/n – Centro – Governador Lindenberg - (anexo ao Ginásio de Esportes)	10	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

07	Secretaria Mun. de Administração	NAC – Novo Brasil	Rua Alvino Paulo Pereira, nº535, Distrito de Novo Brasil, Gov. Lindenberg/ES	10	
08	Secretaria Mun. de Administração	Garagem Municipal	Rodovia Dario Salvador, Zona Rural, Córrego 15 de Novembro Governador Lindenberg	05	
<b>QUANTIDADE TOTAL DE MBPS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>165</b>	
09	Secretaria Mun. de Assistência Social	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Rua São José, nº 1011, Bairro Centro, Governador Lindenberg.	10	
10	Secretaria Mun. de Assistência Social	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Nilza Maria Zaneti, nº 20, Bairro Bela Vista, Governador Lindenberg.	10	
11	Secretaria Mun. de Assistência Social	Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS	Rua São José, nº 547, Centro, Governador Lindenberg.	10	
12	Secretaria Mun. de Assistência Social	Conselho Tutelar	Rua São José, nº 463, Centro, Governador Lindenberg.	10	
13	Secretaria Mun. de Assistência Social	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Novo Brasil	Rua Alvino Paulo Pereira, s/n, Centro, Novo Brasil, Governador Lindenberg.	10	
<b>QUANTIDADE TOTAL DE MBPS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>50</b>	
14	Secretaria Mun. de Saúde	Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Praça Ernesto Zon, Sn, Novo Brasil – Gov. Lindenberg.	100	<b>1</b>
15	Secretaria Mun. de Saúde	Unidade de Saúde Sede, Governador Lindenberg	Rua João Cordeiro de Freitas, nº 400, Centro – Gov. Lindenberg	40	
16	Secretaria Mun. de Saúde	Unidade de Saúde Morello	Rua Principal - Distrito de Morello – Governador Lindenberg/ES	05	
17	Secretaria Mun. de Saúde	Unidade de Saúde Moacir	Rod. Dário Salvador - Córrego Moacir - Governador Lindenberg/ES	10	
18	Secretaria Mun. de Saúde	Unidade de Saúde Novo Brasil	Rua São José, Novo Brasil – Gov. Lindenberg	20	
19	Secretaria Mun. de Saúde	Farmácia Básica	Rua Alvino Paulo Pereira, sn, Novo Brasil - Gov. Lindenberg	10	
<b>QUANTIDADE TOTAL DE MBPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>185</b>	
20	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	CEIM “SÃO JOSÉ”	Rua Florêncio Julio da Silva, s/nº, Centro, Governador Lindenberg	10	
21	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	CEIM “ARCO IRIS”	Rua João Cordeiro de Freitas, Nova Brasília, Governador Lindenberg	10	
22	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	CEIM “PRIMEIROS PASSOS”	Rua Elídio Morello, Distrito do Morello, Governador Lindenberg	05	
23	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	CEIM “PICA PAU AMARELO”	Rodovia Dário Salvador, Córrego Moacir,	10	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

			Governador Lindenberg		
24	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	CEIM “NOVO BRASIL”	Rua Alvino Paulo Pereira, s/nº, Novo Brasil, Governador Lindenberg	10	
25	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Biblioteca Pública Municipal “CARLOS DRUMMOND ANDRADE”	Rua João Dalfior, Centro, Governador Lindenberg	10	
26	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rua São José, nº 1011, Centro, Governador Lindenberg - (anexo ao Ginásio de Esportes).	10	
27	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	EMEF “BELIZÁRIO GUSMÃO”	Rua do Córrego, s/nº, Nova Brasília,	10	
28	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Sala de Planejamento I	Rua João Dalfior, Centro, Governador Lindenberg	10	
29	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Sala de Planejamento II	Rua Florêncio Julio da Silva, s/nº, Centro, Governador Lindenberg (Anexo ao Centro de Comercialização e Capacitação)	10	
<b>QUANTIDADE TOTAL DE MBPS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>95</b>	
<b>QUANTIDADE GERAL DE MBPS</b>				<b>495</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**17. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNIT/MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>165 MBPS</b> - SECRETARIA DE <b>ADMINISTRAÇÃO</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -	003003.0412200022.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha: 032</b>
02	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>10 MBPS</b> - <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -	007010.0812200182.064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha: 245</b>
03	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>20 MBPS</b> - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ <b>CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -	007010.0824400112.055 – Proteção Social Básica 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha: 278</b>
04	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>10 MBPS</b> - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ <b>CREAS</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -	007010.0824200122.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha: 261</b>
05	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>10 MBPS</b> - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ <b>CONSELHO TUTELAR</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -	007008.0824300092.053 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha: 230</b>
06	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>100 MBPS</b> - <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -	006007.1030100082.038 - Manutenção das Atividades do FMS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha: 011</b>
07	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>85 MBPS</b> - <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADES DE SAÚDE</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -	006007.1030100082.041 - Manutenção das Atividades Unidades e Postos de Saúde Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha: 032</b>
08	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>40 MBPS</b> - <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -	005006.1212200062.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Outros Serviços de Terceiros – Pessoa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

						Jurídica <b>Ficha: 117</b>
09	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>45 MBPS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/INFANTIL</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -	005006.1236500062.029 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha: 181</b>
10	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>10 MBPS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -	00500.1236100062.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha: 141</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**16.1.** Responsável(is) pela Elaboração: RUI FRANCISCO RACHEL.

**16.2.** Gestor(es) da Unidade(s) Requisitante(s):

YAGO CAUS BERNABÉ MARQUES - Pela Secretaria de Administração;

MORGANA PLOTTEGHER LOSS ORLETTI – Pela Secretaria de Assistência Social;

ILSON EDENES STOCCO – Pelo Fundo Municipal de Saúde;

LAYARA MARIANELLI COUTO – Pela Secretaria de Educação e Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 88.321/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LOTE 001/ÚNICO – FORNECIMENTO DE INTERNET**

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor máximo Unit. Que a Adm. se dispões a pagar (R\$)	Valor unit./ Mensal	Valor total/A nual
01	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>165 MBPS</b> - <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	MÊS	12	<b>3.876,67</b>		
02	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>10 MBPS</b> - <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	MÊS	12	<b>276,67</b>		
03	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>20 MBPS</b> - <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA</b>	MÊS	12	<b>536,67</b>		
04	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>10 MBPS</b> - <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CREAS</b>	MÊS	12	<b>276,67</b>		
05	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>10 MBPS</b> - <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CONSELHO TUTELAR</b>	MÊS	12	<b>276,67</b>		
06	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>100 MBPS</b> - <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	MÊS	12	<b>2.293,33</b>		
07	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>85 MBPS</b> - <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADES DE SAÚDE</b>	MÊS	12	<b>2.112,67</b>		
08	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>40 MBPS</b> - <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	MÊS	12	<b>1.106,67</b>		
09	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>45 MBPS</b> - <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ INFANTIL</b>	MÊS	12	<b>1.228,33</b>		
10	Fornecimento de LINK de INTERNET BANDA LARGA, com quantidade DE <b>10 MBPS</b> - <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDAMENTAL</b>	MÊS	12	<b>276,67</b>		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (...POR EXTENSO...)						R\$ -

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**

**PROCESSO N° 88.321/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Governador Lindenberg, ..... de ..... de 20XX

Ao

Pregoeiro da Município de Governador Lindenberg

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial n° ...../201x.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa  
....., inscrita no CNPJ sob o n°  
..... vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>.(a)  
....., portador da Cédula de identidade n°  
..... inscrito no CIC n° ..... é pessoa autorizada a representar, em  
todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe,  
podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer,  
assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 88.321/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano), instaurado por esse Município, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 88.321/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18  
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com  
menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir  
de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

\_\_\_\_\_, em xx de \_\_\_\_\_ de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 88.321/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PROCESSO N° 88.321/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PREÂMBULO REFERENTE O CONTRATO DO MUNICÍPIO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, o **Município de Governador Lindenberg/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 04.217.786/0001-54 com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GERALDO LOSS**, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) N°. -----, Inscrição Estadual N°. \_\_\_\_\_, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP N°. ----- - Telefone: (DDD) ----- representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, oriundo do Pregão Presencial n° xx/20xx e Processo n° xx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**OU**

**PREÂMBULO REFERENTE O CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, o **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Governador Lindenberg/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.927.758/0001-11 com sede na Praça Ernesto Zon, s/n – Novo Brasil - CEP 29.724-000 – Governador Lindenberg - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **GESTOR DO FMS, Sr. JULIANO COVRE TREVISANI**, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) N°. -----, Inscrição Estadual N°. \_\_\_\_\_, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Estado de ----- - CEP N°. ----- - Telefone: (DDD) -----  
representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----,  
nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo  
as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, oriundo do  
Pregão Presencial nº xx/20xx e Processo nº xx/20xx, sujeitando-se as partes às normas  
constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a  
seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO  
OBJETO**

**1.1 – DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para distribuição de acesso à internet BANDA LARGA via rádio ou fibra óptica, disponibilizando DOWNLOADS, UPLOADS e outros serviços necessários, em atendimento a diversas Secretarias e Setores **OU** ao Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Pregão Presencial nº 006/2020 e seus anexos.

**1.2. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2.1.** Os serviços serão recebidos:

**I. PROVISORIAMENTE**, pela Secretaria Municipal Requerente do **CONTRATANTE**, quando da efetiva execução dos serviços, mediante recibo; e

**I. DEFINITIVAMENTE**, pela Secretaria Requerente do **CONTRATANTE**, após a verificação da conformidade com a especificação do mesmo, e consequente aceitação.

**1.2.2.** Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 74, inciso II, o recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de serviços profissionais, sendo emitido somente recibo.

**1.2.3.** Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**1.2.4.** Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

**a).** Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1).** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

**b.1).** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ESPECIFICAÇÃO  
E DA INSTALAÇÃO**

**2.1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.1.** O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

**2.1.1.1.** A Ordem de Execução dos Serviços serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

**2.1.2.** A inicialização da prestação dos serviços deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.

**2.1.3.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

**2.1.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**2.1.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

## **2.2. DA ESPECIFICAÇÃO**

**2.2.1.** As especificações exigidas visam estabelecer as características mínimas para contratação de empresa qualificada em prestação de serviço de internet.

**2.2.2.** A Conexão com a internet na **SEDE DA PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES** e na sede do **FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** dar-se-á via rádio ou fibra óptica com encapsulamento PPPoE (usuário e senha) que fixará um endereço **IP REAL**, válido, estático para cada um dos pontos a serem contratados. E toda configuração **EXTERNA** e registro do **IP REAL** na rede e internet, para seu correto funcionamento ficará a encargo da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**. Quanto à configuração **INTERNA**, esta ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

**2.2.3.** A distribuição e execução dos serviços de acesso à internet **BANDA LARGA** (*correspondente a 100% de Download e 10% de Upload da velocidade contratada*), via rádio ou fibra óptica deverão ser nas velocidades descritas no **ITEM 16** deste instrumento.

**2.2.4.** Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados, como por exemplo: fibra óptica, conversor de mídia, modems, rádios, roteadores e demais equipamentos correlatos, bem como a infraestrutura para a instalação de equipamentos de transição necessária a prestação dos serviços e a integração com o ambiente operacional da Prefeitura, necessários para prestação do serviço, deverão ser providenciados pela empresa **CONTRATADA**.

**2.2.5.** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento alimentação e instalação deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor;

**2.2.6.** A **CONTRATADA** deverá configurar os equipamentos e responsabilizar-se pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento dos links.

**2.2.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ao aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre desempenho e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

**2.2.8.** A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços de acesso à internet com uma garantia mínima de 90% (noventa por cento) da banda **CONTRATADA**, para download e upload.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**2.2.9.** Em casos excepcionais, devidamente justificado, será admitida uma tolerância de oscilação do sinal de no máximo 10 % para menos.

**2.2.10.** A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso aos equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

**2.2.11.** A **CONTRATADA** é a responsável por fornecer os cabos, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos do **CONTRATANTE**.

**2.2.12.** A **CONTRATADA** deverá, durante toda a vigência da contratação, atender aos serviços contratados utilizando-se das boas práticas para os serviços de Gerência de Projeto e TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega, suporte, mudanças e demais serviços relacionados ao contrato.

**2.2.13.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o levantamento dos requisitos e premissas para instalação do circuito, minimizando os riscos e impactos relacionados à sua disponibilização, sendo que todos os custos da **CONTRATADA** deverão estar inclusos nos serviços contratados, não devendo haver cobrança adicional.

### **2.3. DA INSTALAÇÃO**

**2.3.1.** Será disponibilizado espaço no ambiente da **CONTRATANTE** para comportar os equipamentos necessários, assim como, a infraestrutura elétrica até o quadro de energia com capacidades (corrente e tensão) suficientes;

**2.3.2.** A configuração do enlace de Internet deverá seguir as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante;

**2.3.3.** A realização dos serviços de instalação e/ou interligação e configuração do Link de Internet instalados no Município de Governador Lindenberg/ES deverão ocorrer preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 16h, e eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o **CONTRATANTE** julgue necessário e conveniente, visando à celeridade dos serviços.

**2.3.4.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação.

**2.3.5.** Os serviços da conexão de acesso dedicado à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, com velocidade constante e permanente em todos os horários, durante a vigência do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E ADITAMENTOS**

**3.1 – VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, **sendo assim findar-se-á em xx/xx/20xx.**

**3.1.1.** O prazo para início da execução contratual, após a sua assinatura, será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução assinada e carimbada pela **CONTRATADA**

**3.2 - PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.3 – A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS DESCONTOS POR INTERRUPÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1 - VALOR DO CONTRATO:** Como pagamento da prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, fica determinado os valores, conforme expostos no **anexo único** deste contrato.

**4.2 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

**4.2.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

**4.2.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.2.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**4.2.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**4.2.3.** O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a). Prova de Regularidade relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União (incluindo ainda débitos com o INSS) e perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS.

**4.2.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**4.2.5.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**4.2.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

**4.2.7.** Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

**4.2.8.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**4.2.9.** A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**4.3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação funcional programática:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

003003.0412200022.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de  
Administração

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 032**

007010.0812200182.064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência  
Social

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 245**

007010.0824400112.055 – Proteção Social Básica

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 278**

007010.0824200122.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 261**

007008.0824300092.053 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 230**

005006.1212200062.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e  
Cultura

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 117**

005006.1236500062.029 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 181**

00500.1236100062.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 141.**

**OU**

006007.1030100082.038 - Manutenção das Atividades do FMS

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 011**

006007.1030100082.041 - Manutenção das Atividades Unidades e Postos de Saúde

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 032**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.4. DOS DESCONTOS POR INTERRUPÇÕES DOS SERVIÇOS:** Para as interrupções do serviço, **motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA**, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

**DESCONTO = Tempo x Preço / 1440:**

**Preço** = Preço da assinatura mensal do serviço;

**Tempo** = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

**Desconto** = Valor do desconto em R\$ (reais).

**OBS.:** Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos serão considerados para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

**4.4.1.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES E SANÇÕES**

**5.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**5.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**5.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

**5.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**5.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**5.8.** A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**II.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

**III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;

**V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**VI.** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**VII.** Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

**VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

**IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

**XII.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

**XIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

**6.2.** O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa proponente.

**6.3.** Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas.

**6.4.** Providenciar mão de obra necessária para a prestação dos serviços.

**6.5.** A empresa proponente deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para o Município.

**6.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas (normas de segurança do trabalho - devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual), acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a **CONTRATANTE**, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

**6.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**.

**6.8.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente contratação;

**6.9.** Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município.

**6.10.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta comercial, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**;

**6.11.** O custo do serviço deverá incluir todos os impostos, serviços e equipamentos necessários para instalação, manutenção e funcionamento dos enlaces de dados, tais como, frete, aluguel, substituição de equipamentos, gerenciamento, suporte técnico, ferramental, sistemas de gerenciamento, bem como todos outros e quaisquer custos que vierem incorrer o fornecedor pela prestação dos serviços.

**6.12.** Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela empresa proponente estarão a cargo da mesma, sem ônus para o Município.

**6.13.** A empresa proponente deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.

**6.14.** A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do tráfego da conexão do **CONTRATANTE**, e disponibilizar, através de seu “Portal de Acompanhamento dos Serviços”, informações sobre os serviços prestados. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, ou qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP.

**6.15.** Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução.

**6.16.** Os circuitos deverão atender às normas aplicáveis da Anatel, sendo que a **CONTRATADA** deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente, durante toda a vigência da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- 6.17.** A **CONTRATADA** deverá manter um centro de atendimento via telefone ou outro meio de contato para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 6.18.** Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 6.19.** A **CONTRATADA** deverá implantar o enlace de comunicação objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 6.20.** As especificações descritas representam os requisitos essenciais exigidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 6.21.** Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros.
- 6.22.** Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.
- 6.23.** Fornecer todos os meios necessários para a perfeita execução do contrato.
- 6.24.** Utilizar materiais e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução do Contrato.
- 6.25.** disponibilizar o acesso a internet 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo de 95% da banda contratada, calculada pela razão “minutos de disponibilidade no mês/total de minutos do mês”.
- 6.26.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 6.27.** A verificação de quaisquer falhas no serviço que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**6.28.** Será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**6.29.** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA**, para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do acesso objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente informada no prazo mínimo de cinco dias da execução do serviço;

**6.30.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.

**6.31.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo providenciar a correção de falhas no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da notificação pela **CONTRATANTE**.

**6.32.** O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 02 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

**6.33.** Adotar todos os critérios de segurança para a instalação e operacionalização dos serviços.

**6.34.** Disponibilizar à **CONTRATANTE** um atendimento diferenciado por meio de um preposto, no horário de 07h00 as 19h00 horas. O referido preposto será responsável por atender às solicitações de serviços eventualmente solicitados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**III.** Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

**7.2.** Permitir acesso dos empregados da proponente e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, em qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da PMGL – Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

**7.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), inclusive quanto à continuação da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela a **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.

**7.4.** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos serviços.

**7.5.** Infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do **CONTRATANTE**;

### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO**

**9.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**9.4** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**10.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**10.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**10.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

**10.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**10.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.10.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas, devendo:

**a** - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

**b** - Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a empresa licitante vencedora do certame, garantido o contraditório.

**10.11.** A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

**10.12.** No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1 - POR ACORDO** - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços efetuadas.

**11.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE** - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

**a)** No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;

**b)** Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da **CONTRATADA**;

**c)** Se a **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

**d)** Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;

**e)** No interesse do serviço público, devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE DE MBPS POR SECRETARIA**

**12.1.** As solicitações por demanda de instalações posteriores poderão ocorrer futuramente, uma vez que alguns departamentos públicos são locados e pode ocorrer transferência de endereço. Algumas Secretarias podem solicitar novas instalações que não estão citadas abaixo, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, atender a demanda dentro da capacidade solicitada no objeto. Os custos referentes as novas instalações, mudanças de endereço, atualização de equipamentos ou tecnologia de acesso deverão ocorrer totalmente por conta da **CONTRATADA**.

**12.2.** Segue abaixo lista com as Secretarias e Setores Integrantes com os respectivos endereços para instalação da rede.

ITEM	SECRETARIA	SETORES	ENDEREÇO	VELOCIDADE	
				BANDA LARGA/ MBPS	IP REAL
01	Secretaria Mun. de Administração	Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg	Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador lindenberg - ES	100	1
02	Secretaria Mun. de Administração	Agência do Nosso Crédito (BANDES)	Rua São José, s/n – Centro – Governador Lindenberg - (anexo ao Ginásio de Esportes)	10	
03	Secretaria Mun. de Administração	Dep. De Esportes	Rua São José, s/n – Centro – Governador Lindenberg - (anexo ao Ginásio de Esportes)	10	
04	Secretaria Mun. de Administração	Cartório Eleitoral	Rua Delmira Gomes de Aguiar, nº 85, - Centro – Governador Lindenberg - ES	10	
05	Secretaria Mun. de Administração	NAC – Governador lindenberg - Centro	Rua São José, s/n – Centro – Governador Lindenberg - (anexo ao Ginásio de Esportes)	10	
06	Secretaria Mun. de Administração	INCRA/ CI/ CT- Governador lindenberg - Centro	Rua São José, s/n – Centro – Governador Lindenberg - (anexo ao Ginásio de Esportes)	10	
07	Secretaria Mun. de Administração	NAC – Novo Brasil	Rua Alvino Paulo Pereira, nº535, Distrito de Novo Brasil, Gov. Lindenberg/ES	10	
08	Secretaria Mun. de Administração	Garagem Municipal	Rodovia Dario Salvador, Zona Rural, Córrego 15 de Novembro Governador Lindenberg	05	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>QUANTIDADE TOTAL DE MBPS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>165</b>	
09	Secretaria Mun. de Assistência Social	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Rua São José, nº 1011, Bairro Centro, Governador Lindenberg.	10	
10	Secretaria Mun. de Assistência Social	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Nilza Maria Zaneti, nº 20, Bairro Bela Vista, Governador Lindenberg.	10	
11	Secretaria Mun. de Assistência Social	Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS	Rua São José, nº 547, Centro, Governador Lindenberg.	10	
12	Secretaria Mun. de Assistência Social	Conselho Tutelar	Rua São José, nº 463, Centro, Governador Lindenberg.	10	
13	Secretaria Mun. de Assistência Social	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Novo Brasil	Rua Alvinho Paulo Pereira, s/n, Centro, Novo Brasil, Governador Lindenberg.	10	
<b>QUANTIDADE TOTAL DE MBPS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>50</b>	
14	Secretaria Mun. de Saúde	Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Praça Ernesto Zon, Sn, Novo Brasil – Gov. Lindenberg.	100	<b>1</b>
15	Secretaria Mun. de Saúde	Unidade de Saúde Sede, Governador Lindenberg	Rua João Cordeiro de Freitas, nº 400, Centro – Gov. Lindenberg	40	
16	Secretaria Mun. de Saúde	Unidade de Saúde Morello	Rua Principal - Distrito de Morello – Governador Lindenberg/ES	05	
17	Secretaria Mun. de Saúde	Unidade de Saúde Moacir	Rod. Dário Salvador - Córrego Moacir - Governador Lindenberg/ES	10	
18	Secretaria Mun. de Saúde	Unidade de Saúde Novo Brasil	Rua São José, Novo Brasil – Gov. Lindenberg	20	
19	Secretaria Mun. de Saúde	Farmácia Básica	Rua Alvinho Paulo Pereira, sn, Novo Brasil - Gov. Lindenberg	10	
<b>QUANTIDADE TOTAL DE MBPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>185</b>	
20	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	CEIM “SÃO JOSÉ”	Rua Florêncio Julio da Silva, s/nº, Centro, Governador Lindenberg	10	
21	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	CEIM “ARCO IRIS”	Rua João Cordeiro de Freitas, Nova Brasília, Governador Lindenberg	10	
22	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	CEIM “PRIMEIROS PASSOS”	Rua Elídio Morello, Distrito do Morello, Governador Lindenberg	05	
23	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	CEIM “PICA PAU AMARELO”	Rodovia Dário Salvador, Córrego Moacir, Governador Lindenberg	10	
24	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	CEIM “NOVO BRASIL”	Rua Alvinho Paulo Pereira, s/nº, Novo Brasil, Governador Lindenberg	10	
25	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Biblioteca Pública Municipal “CARLOS DRUMMOND ANDRADE”	Rua João Dalfior, Centro, Governador Lindenberg	10	
26	Secretaria Mun. de	Prédio da Secretaria	Rua São José, nº 1011,	10	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	Educação e Cultura	Municipal de Educação e Cultura	Centro, Governador Lindenberg - (anexo ao Ginásio de Esportes).		
27	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	EMEF “BELIZÁRIO GUSMÃO”	Rua do Córrego, s/nº, Nova Brasília,	10	
28	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Sala de Planejamento I	Rua João Dalfior, Centro, Governador Lindenberg	10	
29	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Sala de Planejamento II	Rua Florêncio Julio da Silva, s/nº, Centro, Governador Lindenberg (Anexo ao Centro de Comercialização e Capacitação)	10	
<b>QUANTIDADE TOTAL DE MBPS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>95</b>	
<b>QUANTIDADE GERAL DE MBPS</b>				<b>495</b>	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO E DO SUPORTE TÉCNICO**

**13.1. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO:** A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

**13.2. DO SUPORTE TÉCNICO:** A **CONTRATADA** deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, podendo ser via telefone ou outro meio de contato, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam as características do serviço contratado, e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o mesmo.

**13.2.** Deverá disponibilizar abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência.

**13.3.** Deverá disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos.

**13.4.** No caso de não solução do atendimento por telefone, a **CONTRATADA** deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 2 horas, após abertura do chamado.

**13.5.** Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de 4 horas, após recebimento da comunicação, incluindo as ocorrências que impliquem substituição de hardware de responsabilidade da **CONTRATADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**13.6.** O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por exemplo, ligação telefônica ou e-mail, após o problema solucionado e encerrando-se nesse instante a contagem do tempo de solução.

**13.7.** Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnicos responsáveis pela solução.

**13.8.** Em caso de necessidade de interrupção programada, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para agendar em comum acordo a data e hora da interrupção.

**13.9.** A critério do **CONTRATANTE**, essas interrupções programadas poderão ser realizadas nos finais de semana ou em feriados.

**13.10.** Em caso de interrupção dos serviços de internet, por qualquer motivo, excetuando o **ITEM 13.8**, ficará a **CONTRATADA** responsável pelo reestabelecimento dos serviços, conforme previsto neste **ITEM 13.6.**, inclusive quanto a disponibilização de um link secundário, de modo a manter a mesma qualidade da velocidade de internet exigida.

**13.11.** Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções no circuito, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante a **CONTRATANTE**.

**13.12.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar relatórios consolidados por mês contendo todas as informações das ocorrências que impedem o correto funcionamento do enlace de dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PARTES INTEGRANTES**

**14.1.** Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **88.321/2020**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Edital de Pregão Presencial nº 00x/2020, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO  
CONTRATANTE**

**15.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1 - ELEIÇÃO** - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

17.2 - E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg - ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO UNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020**

***OBS: NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS  
ITENS/LOTES QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***